

**LEI N.º 176**

**“AUTORIZA A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO” E  
AUTORIZA COMPLEMENTAÇÃO DE VERBA.**

A Câmara Municipal de Ijaci, através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica O Poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a promover a perfuração e instalação de um poço artesiano na sede do Município, contratando os serviços com Firma Especializada.

Art.2º - As despesas com a perfuração e equipamentos do poço de que trata o artigo primeiro desta lei, correrão por conta da dotação 0206.13764471.05-4110.00, constante do orçamento vigente podendo ser complementada caso seja insuficiente através de decreto, até a importância de CR\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil cruzeiros).

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 5 de Junho de 1976.

Waldemar Theodoro Botelho  
Prefeito Municipal